PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 139/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	GABRIELA JULIANO DIAS	16/10/2026 13:57 (v 0.12)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		22/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade da Contratação: Registro de Preço

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de licenciamento ambiental e topografia, com disponibilização de suporte técnico ao Município e atendimento às demandas que surgirem durante a vigência contratual, compreendendo a elaboração, análise, acompanhamento e organização de documentos e procedimentos de licenciamento ambiental, bem como levantamentos topográficos, medições, locações, demarcações, elaboração de plantas, memoriais descritivos, arquivos digitais e demais produtos técnicos correlatos, conforme as solicitações da Administração Municipal, pelo período previsto no instrumento contratual.

1.2. Caracterização e organização do objeto

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação serão organizados em Lote Único, composto por 02 (dois) itens, conforme sua natureza, características, unidade de medida e forma de execução, compreendendo serviços técnicos de licenciamento ambiental e serviços técnicos de topografia.

1.2.2. O **Lote unico** será composto pelos seguintes itens:

1.2.3 Quantitativos e tabela do objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Serviços técnicos de licenciamento ambiental	22225	Mês	12	R$ 13.193,33	R$ 158.319,96

02	Serviços técnicos de topografia	21369	Mês	12	R$ 8.114,09	R$ 97.369,08
Valor global					R$ 255.689,04	

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do Acórdão TCE-PR nº 392/2026 e da regulamentação municipal aplicável.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses meses, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.10. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis e a regulamentação municipal pertinente, considerando as características da demanda e a necessidade de atendimento das solicitações de serviços técnicos de licenciamento ambiental e topografia ao longo do período de contratação.

2.11. A solução pretendida consiste na disponibilização de suporte técnico especializado ao Município de Congonhinhas – PR, durante a vigência contratual, para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de licenciamento ambiental e topografia que forem identificadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas municipais, conforme as necessidades efetivamente verificadas e as solicitações formalizadas pela Administração.

2.12. A prestação dos serviços deverá assegurar disponibilidade técnica para o atendimento das demandas municipais, incluindo, conforme o item solicitado e a natureza de cada atividade, levantamentos de campo, análise e organização de informações, elaboração de documentos e produtos técnicos, acompanhamento de procedimentos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

2.13. O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação e o atesto da execução das obrigações contratuais correspondentes ao período, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável. A medição mensal deverá considerar os serviços de disponibilidade e suporte técnico efetivamente previstos no modelo de contratação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2.14. A remuneração mensal não dispensará a contratada de manter a capacidade técnica e operacional necessária ao atendimento das solicitações da Administração, nem afastará a obrigação de executar adequadamente os serviços demandados, apresentar os documentos e produtos técnicos correspondentes e realizar as correções que forem de sua responsabilidade.

2.15. Os quantitativos e valores estimados deverão ser compatíveis com o período de contratação e com a forma de remuneração mensal estabelecida, servindo de referência para o planejamento da contratação e para a estimativa do valor total. A execução deverá observar os limites, as condições e os critérios de medição definidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

2.16. Diante das necessidades apresentadas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilizar suporte técnico nas áreas de licenciamento ambiental e topografia, assegurando ao Município de Congonhinhas – PR condições de atendimento às demandas administrativas que dependam desses conhecimentos especializados, com acompanhamento, medição e pagamento mensais, conforme as obrigações e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de licenciamento ambiental e topografia**, destinados ao atendimento das demandas do Município de Congonhinhas – PR, de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, abrangendo as atividades técnicas necessárias à elaboração, organização, execução, acompanhamento e entrega dos produtos e documentos correspondentes a cada serviço solicitado.

3.2. A solução deverá proporcionar ao Município acesso, sempre que necessário, a estrutura técnica especializada para execução de serviços que demandem conhecimentos específicos nas áreas de licenciamento ambiental e topografia, permitindo que cada demanda seja atendida de acordo com suas características, finalidade e requisitos técnicos aplicáveis.

3.3. No âmbito dos serviços de **licenciamento ambiental**, a solução compreenderá, conforme a natureza da demanda, o levantamento das informações e documentos necessários, a análise técnica e o enquadramento da atividade ou intervenção quanto aos procedimentos ambientais aplicáveis, a elaboração dos formulários, memoriais, relatórios e demais peças técnicas pertinentes, bem como a organização da documentação necessária à instrução dos processos.

3.4. Quando compreendido no serviço solicitado, a solução abrangerá também a organização e o protocolo dos requerimentos perante o órgão ambiental competente, bem como o acompanhamento dos processos administrativos relacionados aos documentos e serviços elaborados pela contratada.

3.5. O acompanhamento dos processos ambientais deverá compreender o atendimento das solicitações e diligências relacionadas aos documentos e peças técnicas elaborados pela contratada, incluindo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o atendimento às complementações necessárias ao regular prosseguimento dos processos.

3.6. A atuação da contratada nos processos ambientais deverá observar os limites de sua responsabilidade técnica, não abrangendo decisões administrativas, análises ou atos de competência exclusiva dos órgãos ambientais responsáveis pela apreciação dos requerimentos e pela emissão das respectivas licenças, autorizações ou manifestações.

3.7. No âmbito dos serviços de **topografia**, a solução compreenderá o planejamento e a execução dos levantamentos de campo nas áreas indicadas pela Administração, incluindo, conforme a finalidade de cada demanda, a realização de levantamentos **planialtimétricos e cadastrais** dos elementos necessários à elaboração dos produtos técnicos.

3.8. Após a realização dos levantamentos de campo, a contratada deverá proceder ao processamento dos dados coletados e à elaboração dos produtos técnicos correspondentes, incluindo as plantas técnicas necessárias à finalidade do levantamento realizado.

3.9. Os produtos resultantes dos serviços de topografia deverão ser disponibilizados à Administração em formato digital, incluindo arquivo em **PDF e formato editável compatível com o serviço executado**, de modo a permitir sua utilização, consulta, arquivamento e posterior aproveitamento pela Administração.

3.10. Quando exigível, a solução deverá contemplar a emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica pelo profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços efetivamente executados, observadas as atribuições profissionais e a regulamentação aplicável.

3.11. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, mediante solicitação da Administração, não sendo necessária a execução simultânea de todos os serviços previstos na contratação. Cada solicitação deverá indicar, conforme aplicável, a natureza do serviço, local de execução, finalidade, informações disponíveis, produtos esperados e demais elementos necessários à adequada execução da demanda.

3.12. A contratada deverá realizar as atividades necessárias à execução de cada demanda desde sua etapa inicial até a entrega dos respectivos produtos, documentos ou resultados, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações fornecidas pela Administração.

3.13. A solução deverá contemplar os recursos técnicos, equipamentos, ferramentas, softwares, materiais, mão de obra especializada e demais meios necessários à execução dos serviços de responsabilidade da contratada, ressalvadas as informações, documentos ou providências que expressamente dependam da Administração.

3.14. Caberá à contratada responsabilizar-se pela qualidade técnica dos levantamentos, documentos, relatórios, memoriais, plantas e demais produtos por ela elaborados, devendo realizar as correções necessárias quando forem identificadas falhas, inconsistências ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.15. A solução deverá possibilitar a integração entre as etapas de levantamento, análise, elaboração e entrega dos produtos técnicos, evitando a necessidade de contratações distintas para atividades que estejam diretamente relacionadas dentro de uma mesma demanda, quando tecnicamente cabível.

3.16. Nos serviços de topografia, os dados obtidos em campo deverão ser processados de forma compatível com a finalidade do levantamento solicitado, de modo que os produtos entregues representem adequadamente as informações coletadas e possam ser utilizados pela Administração para os fins que motivaram a contratação.

3.17. Nos serviços de licenciamento ambiental, os documentos e peças técnicas deverão ser elaborados de acordo com as características da atividade ou intervenção objeto da demanda e com os procedimentos aplicáveis ao respectivo processo, utilizando as informações disponibilizadas pela Administração e aquelas obtidas durante a execução dos serviços.

3.18. A solução deverá assegurar que os produtos e documentos produzidos no âmbito da contratação sejam entregues de forma organizada, permitindo sua conferência pela Administração, seu arquivamento e sua utilização nos respectivos processos administrativos.

3.19. A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** permitirá que os serviços sejam demandados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a contratação antecipada de serviços cuja necessidade ainda não esteja concretamente caracterizada e possibilitando maior adequação entre a demanda administrativa e a execução contratual.

3.20. A solução deverá proporcionar flexibilidade para atendimento de diferentes demandas do Município, considerando que a necessidade de serviços ambientais e topográficos poderá ocorrer em momentos distintos e apresentar características técnicas próprias, sem que isso implique a obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.21. Sob o aspecto do ciclo de vida do objeto, a solução considera todas as etapas necessárias à obtenção do resultado pretendido pela Administração, compreendendo, conforme o serviço solicitado, o levantamento inicial das informações, planejamento das atividades, execução dos trabalhos de campo ou análise técnica, processamento das informações, elaboração dos documentos e produtos técnicos, entrega à Administração e, quando previsto, protocolo e acompanhamento dos processos correspondentes.

3.22. A solução também deverá observar a necessidade de manutenção da rastreabilidade e organização dos documentos e produtos produzidos, permitindo identificar a demanda que originou cada serviço, os documentos elaborados, os produtos entregues e o respectivo responsável técnico, quando aplicável.

3.23. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a legislação e regulamentação aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como as normas técnicas pertinentes a cada serviço, quando aplicáveis.

3.24. A solução deverá compreender todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, softwares, materiais, deslocamentos necessários à execução, processamento de dados, elaboração dos produtos técnicos, encargos, tributos e demais despesas diretamente relacionadas ao objeto, salvo aquelas expressamente atribuídas ao Município.

3.25. Não caberá à Administração o pagamento de valores adicionais relativos a despesas que sejam de responsabilidade da contratada e estejam compreendidas no preço contratado, devendo os valores registrados contemplar todos os custos necessários à execução integral de cada serviço solicitado.

3.26. A solução adotada deverá permitir que o Município disponha de serviços técnicos especializados **somente quando efetivamente necessários**, mantendo a capacidade de atender às demandas de licenciamento ambiental e topografia ao longo da vigência da contratação, sem a necessidade de manter estrutura técnica própria permanente exclusivamente destinada à execução dessas atividades.

3.27. Dessa forma, a solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **licenciamento ambiental e topografia**, abrangendo, conforme a demanda, levantamento e organização de informações, análise e elaboração de documentos ambientais, protocolo e acompanhamento de processos quando cabíveis, realização de levantamentos topográficos de campo, processamento de dados, elaboração e entrega de produtos técnicos, emissão da responsabilidade técnica quando exigível e demais atividades necessárias à conclusão adequada dos serviços solicitados, de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

3.28. A execução dos serviços compreenderá, quando necessária à adequada conclusão da demanda, a realização de atividades presenciais no Município de Congonhinhas – PR e nos locais indicados pela Administração, incluindo vistorias, levantamentos de campo, registros fotográficos, coleta de informações, medições, levantamentos topográficos, reuniões técnicas e demais providências necessárias à elaboração dos documentos e produtos contratados.

3.29. Para os serviços de licenciamento ambiental, a contratada deverá realizar presencialmente, quando necessário, as vistorias, inspeções, registros fotográficos, levantamentos e demais atividades de campo necessárias à instrução dos processos, responsabilizando-se também pela elaboração, organização, protocolo e acompanhamento dos documentos e processos sob sua responsabilidade, observadas as competências dos órgãos públicos envolvidos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de licenciamento ambiental e topografia, de acordo com as características de cada demanda apresentada pelo Município e com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com **os dois itens que compõem o Lote unico**, dispondo de profissionais devidamente habilitados, equipamentos, ferramentas, softwares e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme a natureza de cada atividade.

4.3. A qualificação técnica exigida deverá ser compatível com as parcelas do objeto que compõem o Lote unico, devendo a licitante demonstrar capacidade para a execução tanto dos serviços de licenciamento ambiental quanto dos serviços de topografia.

4.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados ou documentos equivalentes que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis ou similares com as características e a complexidade dos serviços integrantes do objeto, observadas as exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.5. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a empresa deverá possuir registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado para a execução das atividades correspondentes.

4.6. Os serviços de licenciamento ambiental deverão ser executados por profissionais que possuam habilitação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades efetivamente realizadas, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes.

4.7. Os serviços de topografia deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os levantamentos, produtos e demais atividades técnicas a serem realizados, observadas as exigências do conselho profissional competente.

4.8. Quando exigível, deverão ser emitidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica, tais como ART, RRT ou documento equivalente, referentes aos serviços efetivamente executados, de acordo com as atribuições profissionais do responsável técnico.

4.9. A empresa deverá disponibilizar, durante a execução contratual, profissionais em número e com qualificação compatíveis com as demandas apresentadas pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração, quando aplicável.

4.10. A comprovação da qualificação técnica deverá observar as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, nos termos da legislação aplicável, não sendo admitidas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.11. A empresa vencedora será responsável pela execução dos dois itens integrantes do Lote unico, ainda que as respectivas demandas sejam solicitadas em momentos distintos e de forma parcelada.

4.12. A execução de cada serviço deverá respeitar as normas técnicas, legislação profissional, legislação ambiental e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade correspondente.

4.13. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, softwares, veículos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme a natureza de cada demanda, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município.

4.13.1. Para a execução dos serviços de topografia, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, acessórios, materiais, recursos tecnológicos e softwares necessários à realização dos levantamentos de campo, medições, coleta e processamento de dados, elaboração de plantas, memoriais descritivos, arquivos digitais e demais produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.13.2. Os equipamentos e recursos mínimos necessários à execução dos serviços de topografia deverão compreender, conforme a natureza e as características das demandas solicitadas:

I – estação total com precisão mínima de 2 mm e alcance igual ou superior a 2.500 metros, ou equipamento equivalente ou superior, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização;

II – computador com periféricos e capacidade de processamento compatível com os serviços, com processador Intel Core i5 ou equivalente ou superior, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento mínimo de 1 TB, ou configurações equivalentes ou superiores;

III – impressora multifuncional com capacidade de impressão em formato A3, ou recurso equivalente que permita a produção dos documentos técnicos exigidos;

IV – softwares necessários ao processamento dos dados topográficos, elaboração de desenhos técnicos, plantas, memoriais e demais produtos, incluindo ferramentas equivalentes ao pacote de escritório, programas de desenho técnico assistido por computador (CAD) e softwares específicos para processamento e representação de levantamentos topográficos, devidamente licenciados quando aplicável.

4.13.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos, instrumentos, acessórios, materiais e softwares estejam em condições adequadas de uso e funcionamento, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas, a manutenção, substituição ou reparação daqueles que apresentarem defeitos, insuficiência técnica ou inadequação à execução dos serviços, sem prejuízo dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações do Município.

4.13.4. A equipe técnica deverá dispor de todos os equipamentos, instrumentos, materiais e recursos necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo os meios necessários à realização dos trabalhos de campo e à elaboração dos produtos técnicos. A guarda, conservação, transporte e manutenção desses recursos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, assim como os respectivos custos, que deverão estar incluídos nos preços ofertados.

4.13.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de equipamentos que, mediante justificativa técnica da fiscalização, sejam considerados inadequados, insuficientes ou inoperantes para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração, compatível com a urgência da demanda e a continuidade da prestação, sem ônus adicional para o Município.

4.13.6. A disponibilização dos equipamentos, materiais e softwares previstos neste item não gerará pagamento adicional, devendo todos os custos correspondentes estar contemplados nos preços registrados e nos valores contratados para os serviços de topografia.

4.14. A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços, documentos, levantamentos, relatórios, plantas e demais produtos elaborados no âmbito da contratação, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, omissões ou inconsistências decorrentes de sua execução.

4.15. A contratada deverá atender às solicitações do Município dentro dos prazos definidos para cada demanda, considerando a complexidade do serviço e os prazos estabelecidos pelo órgão ambiental ou por outros órgãos competentes, quando aplicável.

4.16. Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não havendo obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

4.17. Cada solicitação deverá indicar, conforme aplicável, o serviço pretendido, a localização, a finalidade, as informações disponíveis, os documentos necessários e o produto esperado, permitindo que a contratada realize o planejamento e a execução adequada da demanda.

4.18. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, softwares, materiais de apoio, deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles que forem expressamente atribuídos ao Município neste Termo de Referência ou na respectiva solicitação.

4.19. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da qualidade, eficiência, economicidade, segurança, responsabilidade técnica e sustentabilidade, sempre que aplicáveis à natureza da atividade.

4.20. A contratada deverá observar as normas técnicas, ambientais e profissionais pertinentes aos serviços executados, bem como as determinações dos órgãos competentes e as orientações formalmente emitidas pelo Município.

4.21. Sempre que forem identificados erros, inconsistências, omissões ou inadequações nos produtos técnicos decorrentes de responsabilidade da contratada, esta deverá promover as correções necessárias, sem cobrança adicional ao Município, desde que tais correções estejam relacionadas ao objeto originalmente solicitado.

4.22. A contratada deverá manter organizada a documentação produzida durante a execução dos serviços, possibilitando a conferência, o acompanhamento e o arquivamento pelo Município, especialmente nos processos de licenciamento ambiental e nos levantamentos topográficos.

4.23. Não será admitida a execução de serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as características estabelecidas na solicitação emitida pelo Município, devendo a contratada adequar ou corrigir os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

4.24. Considerando a natureza especializada do objeto, a contratação deverá assegurar ao Município acesso, conforme a necessidade, a profissionais, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos nas áreas de **licenciamento ambiental e topografia**, sem necessidade de manutenção permanente dessa estrutura pela Administração.

4.25. Os requisitos estabelecidos neste tópico deverão ser observados em conjunto com as demais condições de execução, fiscalização, recebimento, obrigações da contratada e demais disposições previstas neste Termo de Referência.

4.26. Sustentabilidade

4.26.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a adoção de práticas que contribuam para a prevenção de impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos.

4.26.2. A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que viável, a utilização de documentos e arquivos em formato digital, reduzindo a impressão e o consumo de papel, bem como adotar práticas de uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos empregados na execução dos serviços.

4.26.3. Nos serviços de licenciamento ambiental e topografia, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, com adoção de medidas preventivas para evitar danos à vegetação, ao solo, aos recursos hídricos e aos demais componentes do meio ambiente durante a realização dos trabalhos de campo.

4.26.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução dos serviços, observada a legislação vigente, quando aplicável.

4.26.5. Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser aplicados de acordo com a natureza e as características de cada serviço solicitado, sem comprometer a qualidade técnica, a segurança e a eficiência da execução contratual.

4.27. Subcontratação

4.27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços de licenciamento ambiental e topografia, pela qualidade dos produtos técnicos entregues e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.27.2. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura técnica e operacional própria, compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, sem prejuízo das exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

4.28. Garantia da contratação

4.28.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza dos serviços, a forma de execução sob demanda e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao respectivo recebimento pela Administração.

4.28.2. A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, pela correção de falhas e inconsistências, pela reparação de eventuais danos e pela aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda do Município de Congonhinhas/PR** , durante o período de vigência da contratação, mediante solicitação formal da Administração, observadas as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Os serviços serão executados por empresa especializada, mediante disponibilização de profissionais com capacidade técnica compatível com as atividades de **licenciamento ambiental e topografia**, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Os serviços de **licenciamento ambiental** compreenderão, conforme a demanda, o levantamento e organização de informações e documentos, análise técnica, enquadramento das atividades, elaboração e preenchimento de

formulários, memoriais, relatórios, estudos e demais documentos técnicos necessários, bem como o protocolo, acompanhamento e atendimento de eventuais complementações junto aos órgãos ambientais competentes.

5.4. Os serviços de **topografia** compreenderão, conforme a necessidade, a realização de levantamentos planialtimétricos, cadastrais e demais levantamentos topográficos necessários, incluindo coleta de dados em campo, processamento das informações, elaboração de plantas, memoriais, arquivos digitais e demais produtos técnicos pertinentes.

5.5. A execução dos serviços poderá ocorrer de maneira **independente para cada item**, não sendo obrigatória a realização simultânea dos serviços de licenciamento ambiental e topografia. Cada serviço será solicitado de acordo com a necessidade específica da Administração.

5.6. Quando houver demanda que envolva atividades relacionadas entre si, os serviços de licenciamento ambiental e topografia poderão ser executados de forma articulada, de modo a favorecer a compatibilidade das informações técnicas, a agilidade na elaboração dos documentos e o adequado atendimento da demanda municipal.

5.7. A contratada deverá realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração para cada solicitação, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as determinações dos órgãos públicos competentes.

5.8. Sempre que necessário à adequada execução dos serviços, a contratada deverá realizar **vistoria, levantamento ou atendimento presencial** no local indicado pelo Município, especialmente quando as atividades dependerem de informações ou dados que não possam ser obtidos exclusivamente por meios remotos.

5.9. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, materiais, softwares, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas relacionadas à prestação, deverão estar incluídos nos preços contratados, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

5.10. Os produtos e documentos resultantes da execução deverão ser entregues em formato compatível com as necessidades do Município, incluindo, quando aplicável, arquivos em formato **PDF e editável**, plantas, memoriais, relatórios, levantamentos, documentos técnicos e demais elementos necessários à utilização e continuidade dos procedimentos administrativos.

5.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Município, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, solicitar correções ou complementações quando necessárias e atestar os serviços efetivamente realizados.

5.12. Os serviços que apresentarem inconsistências, falhas ou inadequações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que a correção decorrer de falha na execução ou de desconformidade com as especificações contratadas.

5.13. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, não implicando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

5.14. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, não sendo devido pagamento por serviços não solicitados ou não executados.

.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será

prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação das circunstâncias nos autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar o representante legal da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução do objeto.

Da representação da contratada

6.5. A contratada será representada por seu responsável legal ou por representante formalmente constituído, quando necessário, devendo assegurar a interlocução com a Administração para tratar das questões relacionadas à execução dos serviços.

Da fiscalização e gestão do contrato

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência.

6.7. A fiscalização da execução contratual ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato, **Sra. Adriana de Souza Fiorato**, servidora pública municipal designada pela Administração, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, conforme aplicável.

6.7.1. Compete à Fiscal de Contrato acompanhar a execução dos serviços de licenciamento ambiental e topografia, verificando a conformidade dos serviços solicitados e executados, a qualidade dos documentos e produtos técnicos entregues, o cumprimento dos prazos e o atendimento às especificações estabelecidas para cada demanda.

6.8. A Fiscal de Contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e, quando constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, solicitar as providências corretivas cabíveis, comunicando os fatos aos responsáveis competentes quando a situação ultrapassar suas atribuições.

6.9. Nos serviços de licenciamento ambiental, a Fiscal de Contrato poderá verificar a elaboração e a entrega dos estudos, relatórios e demais documentos técnicos solicitados, bem como acompanhar as informações relativas aos protocolos, processos e exigências dos órgãos ambientais, quando abrangidos pela contratação.

6.10. Nos serviços de topografia, a Fiscal de Contrato deverá verificar a realização dos levantamentos solicitados e a conformidade das plantas, mapas, memoriais descritivos, relatórios e demais produtos técnicos entregues com as especificações e finalidades estabelecidas pelo Município.

6.11. Quando exigíveis, deverão ser verificados os registros de responsabilidade técnica, incluindo ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza do serviço e as atribuições legais do profissional responsável.

6.12. Nas situações que possam comprometer a execução dos serviços, ocasionar atrasos ou prejudicar o atendimento das necessidades da Administração, a Fiscal de Contrato deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato, para adoção das providências pertinentes.

6.13. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela correção dos produtos técnicos entregues e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Do gestor do contrato

6.14. O Gestor do Contrato será o(a) Secretário(a) Municipal de Administração que estiver ocupando o cargo durante a vigência da contratação, formalmente designado(a) pela autoridade competente, sendo responsável pela coordenação da gestão administrativa da contratação, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e no respectivo ato de designação.

6.15. Compete ao Gestor do Contrato:

6.15.1. Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo as providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação;

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pela Fiscal de Contrato e adotar as medidas administrativas pertinentes, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, solicitando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades;

6.15.4. Assegurar que a documentação comprobatória da execução dos serviços seja encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observados os atestos e demais verificações exigidos;

6.15.5. Coordenar os procedimentos relacionados a alterações, prorrogações e demais ocorrências contratuais, quando cabíveis, observadas as competências legais e a autorização da autoridade competente;

6.15.6. Adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de eventual descumprimento contratual, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação de sanções, conforme os procedimentos legais e as competências estabelecidas;

6.15.7. Elaborar ou providenciar relatório final sobre a execução da contratação, quando cabível, registrando os resultados alcançados e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações.

Das disposições gerais

6.16. Os serviços deverão ser recebidos e atestados após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições estabelecidas para cada solicitação, constituindo a documentação pertinente requisito para o processamento do pagamento.

6.17. A identificação de falhas, erros ou desconformidades nos serviços ou produtos técnicos entregues poderá ensejar a solicitação de correção ou complementação pela contratada, sem custos adicionais para o Município quando a irregularidade decorrer de execução inadequada das obrigações assumidas.

6.18. A ocorrência de irregularidades ou o descumprimento das obrigações contratuais deverá ser objeto de registro e encaminhamento para adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

6.19. A gestão e a fiscalização deverão observar, além deste Termo de Referência, as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, das ordens de serviço e da legislação aplicável.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Infrações Administrativas

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.1.2. Poderão caracterizar infrações, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, a entrega de produtos técnicos em desacordo com as especificações, a omissão injustificada na execução dos serviços solicitados, a apresentação de informações técnicas falsas e o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço.

7.2. Sanções Administrativas

7.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento

7.3. Multas Administrativas

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, respeitados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Multa moratória por atraso injustificado: poderá ser aplicada no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela, conforme critérios estabelecidos no edital.

7.3.3. Multa compensatória por inexecução parcial sem grave dano: poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

7.3.4. Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: poderá ser aplicada no percentual de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, considerada a extensão do dano e a gravidade da infração.

7.3.5. Multa compensatória por inexecução total: poderá ser aplicada no percentual de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no edital.

7.3.6. Multa por fraude, documentação falsa ou ato lesivo: poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, observados a gravidade da infração, os danos causados e os critérios previamente estabelecidos no edital.

7.3.7. O valor da multa deverá ser fixado de maneira motivada e proporcional à infração e aos prejuízos apurados, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovados, nem impede a aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

7.4. Procedimento para Aplicação das Sanções

7.4.1. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. Para aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a comissão competente, quando exigida, e os prazos legais para apresentação de defesa e especificação de provas.

7.4.4. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas as competências previstas na legislação e na regulamentação municipal.

7.4.5. A contratada poderá apresentar recurso ou pedido de reconsideração, conforme a natureza da sanção, nos prazos e condições previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.6. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, conforme as exigências legais.

7.5. Disposições Finais

7.5.1. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive da correção de falhas e da conclusão dos serviços regularmente solicitados, quando cabível.

7.5.2. As sanções previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a legislação aplicável, vedada a aplicação automática de penalidades sem a análise das circunstâncias do caso concreto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição

8.1.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas efetivamente solicitadas pelo Município, mediante emissão de ordem de serviço, considerando os quantitativos executados, os produtos técnicos entregues e os preços unitários registrados para cada item.

8.1.2. A medição deverá observar as especificações deste Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos que integram a contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

8.1.3. Para os serviços de licenciamento ambiental, a medição considerará as atividades efetivamente realizadas e os produtos técnicos correspondentes a cada demanda, conforme os serviços previstos na ordem de serviço e os critérios definidos neste Termo de Referência.

8.1.4. Para os serviços de topografia, a medição considerará os levantamentos efetivamente realizados e os respectivos produtos técnicos entregues, observadas as características, os quantitativos e as condições especificadas na ordem de serviço.

8.1.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório ou documento comprobatório dos serviços executados, contendo a identificação da demanda, a descrição das atividades realizadas e os produtos entregues, acompanhado dos demais documentos técnicos exigíveis.

8.1.6. A fiscalização verificará a compatibilidade entre os serviços solicitados, os serviços efetivamente executados, os produtos entregues e os valores apresentados para cobrança, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

8.1.7. Não serão medidos ou pagos serviços não solicitados formalmente, não executados, executados em desacordo com as especificações ou não comprovados de forma suficiente, ressalvadas as hipóteses de controvérsia tratadas na legislação aplicável.

8.1.8. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, sendo devidos pagamentos apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos.

8.2. Recebimento dos serviços

8.2.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2. O recebimento dos serviços será condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, com a respectiva ordem de serviço e com os demais requisitos da contratação.

8.2.3. Quando forem identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou complementações necessárias, sem custos adicionais para o Município quando decorrentes de falhas de execução de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e adequação dos serviços executados, nem impede a apuração de responsabilidades por falhas posteriormente identificadas.

8.2.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, será observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

8.3. Liquidação da despesa

8.3.1. Após o recebimento dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação necessária ao processamento da despesa.

8.3.2. A liquidação da despesa será realizada pela Administração mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, na medição aprovada, no atesto da fiscalização e nos demais documentos exigidos para o processamento da despesa.

8.3.3. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos administrativos do Município.

8.3.4. Para despesas de pequeno valor enquadradas no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de liquidação poderá ser reduzido à metade, conforme a regulamentação aplicável.

8.3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, a identificação da contratada, a data de emissão, a identificação da contratação ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, a descrição dos serviços executados, o período ou a demanda correspondente, os valores cobrados e as informações tributárias exigíveis.

8.3.6. A contratada deverá apresentar, quando exigíveis, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições necessárias ao pagamento, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

8.3.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo enquanto persistir a pendência de sua responsabilidade.

8.3.8. Constatada irregularidade na documentação ou na manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração adotará as providências previstas na legislação aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo do tratamento devido aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

8.4. Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Município.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

8.4.3. A data de efetivação do pagamento será aquela em que for emitida a ordem bancária ou realizado o

procedimento equivalente de pagamento, conforme as normas financeiras aplicáveis.

8.4.4. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e liquidados, de acordo com os preços registrados e os quantitativos aprovados pela fiscalização.

8.4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observadas as regras específicas referentes ao regime tributário da contratada, inclusive aquelas pertinentes às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando comprovadamente cabíveis.

8.4.6. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, a atualização monetária e os demais encargos eventualmente devidos observarão as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, bem como a legislação aplicável.

8.4.7. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de erros, falhas ou inadequações dos serviços executados, quando constatados posteriormente e atribuíveis à sua atuação.

8.5. Reajuste de preços

8.5.1. O reajuste dos preços contratuais observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que expressamente definido no edital e no instrumento contratual, ou outro índice oficial que venha a ser justificadamente estabelecido pela Administração.

8.5.3. O reajuste será aplicado mediante formalização e análise pela Administração, observados a data-base, o interregno mínimo legal, o índice previsto e as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

8.5.4. A atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços deverá observar o regime jurídico aplicável ao Sistema de Registro de Preços, as disposições do edital e da ata e as hipóteses legalmente admitidas, não se confundindo com o reajuste dos contratos dela decorrentes.

8.5.5. Eventuais pedidos de revisão dos preços registrados ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos e analisados conforme a legislação aplicável e as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

9. FORMA CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual contratação dos serviços previstos no **Lote Único**, conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global do Lote Único**, composto pelo **Item 01 – Serviços Técnicos de Licenciamento Ambiental** e pelo **Item 02 – Serviços Técnicos de Topografia**.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global para o Lote Único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.5. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os **preços unitários correspondentes aos Itens 01 e 02**, bem como o valor global do Lote Único, sendo vedada a apresentação de proposta para apenas um dos itens que compõem o lote.

9.6. Os preços deverão ser apresentados individualmente para cada item, tendo como unidade de medida o **mês**, observados os respectivos quantitativos máximos estimados e o valor global do Lote Único.

9.7. O valor global da proposta deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que compõem o Lote Único, observados os quantitativos e preços unitários apresentados pela licitante.

Regime de execução

9.8. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo o pagamento realizado com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os respectivos preços unitários registrados.

9.9. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações ou Ordens de Serviço emitidas pela Administração, de acordo com a necessidade identificada, não constituindo o registro dos preços obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.10. Os Itens 01 e 02 poderão ser solicitados e executados de forma **independente**, não sendo obrigatória a execução simultânea dos serviços de licenciamento ambiental e de topografia.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.11. O critério de aceitabilidade dos preços será a observância dos **valores máximos admitidos pela Administração para os preços unitários dos Itens 01 e 02 e para o valor global do Lote Único**, conforme os valores constantes da estimativa da contratação e do instrumento convocatório.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou preço global superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.13. A análise da aceitabilidade das propostas observará, além dos valores máximos estabelecidos, a compatibilidade dos preços com as condições de execução e com as especificações do objeto.

9.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os custos necessários à adequada execução dos serviços, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável e no Edital.

9.15. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando houver indícios de preços incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou com os valores praticados no mercado.

Exigências de habilitação

9.16. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

9.17. A documentação relativa à habilitação jurídica será exigida de acordo com a natureza jurídica da licitante, compreendendo, conforme o caso:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio oficial do Governo Federal;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores ou representantes legais;

d) sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores ou representantes legais;

e) filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da matriz, com a respectiva averbação ou registro no órgão competente, quando exigível, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela unidade.

9.18. Os documentos apresentados deverão demonstrar a existência e a regularidade jurídica da licitante, bem como sua capacidade para exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.19. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, conforme aplicável à licitante.

9.20. Será exigida prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.21. Será exigida prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.22. Será exigida prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, quando aplicável.

9.23. Será exigida prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.24. Será exigida prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

9.25. Será exigida prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

9.26. Caso a empresa interessada seja legalmente isenta de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.27. A licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá apresentar a documentação e as declarações exigidas no Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Qualificação econômico-financeira

9.28. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

9.29. Será exigida certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a legislação aplicável.

9.30. Será exigida a apresentação do **balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos.

9.31. A capacidade econômico-financeira será aferida mediante os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG**, observados os parâmetros e a justificativa constantes do processo licitatório.

9.32. Os índices econômico-financeiros serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral – SG

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.33. Serão consideradas habilitadas, sob o aspecto econômico-financeiro, as licitantes que apresentarem os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00 (um)**, observada a justificativa constante do processo licitatório.

9.34. Caso a licitante apresente qualquer dos índices exigidos igual ou inferior a 1,00 (um), poderá ser exigida a comprovação de **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a previsão do Edital.

9.35. A documentação relativa às demonstrações contábeis observará o período efetivamente exigível de acordo com a data de constituição da empresa e a legislação aplicável.

9.36. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis de acordo com o seu tempo de constituição e com a legislação aplicável, ficando a comprovação da capacidade econômico-financeira condicionada aos documentos efetivamente exigíveis.

9.37. Os documentos contábeis referidos neste tópico deverão ser exigidos de acordo com a legislação aplicável e, quando pertinente, com os limites e prazos definidos pela **Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**.

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser demonstrado mediante os documentos contábeis apresentados pela licitante, observada a forma exigida no Edital.

Qualificação técnica

9.39. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.40. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços relacionados a **licenciamento ambiental, elaboração de documentos e peças técnicas ambientais, acompanhamento de processos ambientais e serviços de topografia**, consideradas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.

9.41. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da **matriz ou da filial da licitante**, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.43. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e conteúdo.

9.44. Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com as atividades econômicas desenvolvidas pela licitante, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e a legislação aplicável.

9.45. Quando a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, a licitante deverá comprovar o **registro ou inscrição da empresa e/ou dos profissionais responsáveis perante a entidade profissional competente**, conforme exigido pela legislação aplicável.

9.46. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, observadas as exigências estabelecidas no Edital e na legislação profissional aplicável.

9.47. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, restringindo-se aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

Disposições gerais

9.48. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.49. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.50. A habilitação será analisada de acordo com os documentos apresentados pela licitante e com as disposições estabelecidas no Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.51. Não serão admitidos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes daqueles constantes da proposta e dos demais documentos da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e aquelas decorrentes da própria natureza do documento.

9.52. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as situações em que, pela própria natureza do documento, sua emissão ocorra exclusivamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, considerando separadamente os serviços de licenciamento ambiental e de topografia que compõem o Lote Único, bem como a previsão de execução pelo período estimado de 12 (doze) meses.

10.2. Para os serviços de licenciamento ambiental, foi adotado como valor mensal de referência o montante de **R$ 13.193,33 (treze mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao valor identificado na pesquisa realizada no Banco de Preços, resultando no valor total estimado de **R$ 158.319,96 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

10.3. Para os serviços de topografia, foi adotado como valor mensal de referência o montante de **R$ 8.114,09 (oito mil, cento e quatorze reais e nove centavos)**, correspondente ao valor identificado na pesquisa realizada no Banco

de Preços, resultando no valor total estimado de **R$ 97.369,08 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

10.4. Dessa forma, o valor global estimado para o Lote Único é de **R$ 255.689,04 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados para os dois serviços pelo período de 12 (doze) meses.

10.5. Como documentação complementar para fundamentar o planejamento da contratação, foram anexados ao processo administrativo editais e documentos de contratações públicas realizadas por outros municípios, referentes à prestação de serviços de licenciamento ambiental e de topografia com previsão de remuneração mensal. Esses documentos foram utilizados para subsidiar a análise do modelo de contratação pretendido, a definição dos requisitos técnicos e a verificação de práticas adotadas por outros órgãos públicos.

10.6. Esclarece-se que os editais e documentos de contratações similares anexados possuem caráter complementar e **não foram utilizados no cálculo dos valores estimados**, os quais foram definidos exclusivamente com base nos valores obtidos por meio do Banco de Preços. As referências documentais destinam-se a embasar tecnicamente a contratação, especialmente quanto à natureza dos serviços e à adoção do pagamento mensal, sem integrar a composição numérica da estimativa.

10.7. Os valores estimados constituem referência para o planejamento da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, permanecendo individualizados por serviço para fins de apresentação das propostas, medição e pagamento, observadas as condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos da contratação.

10.8. Quadro resumido dos valores estimados

Descrição dos serviços	Valor mensal estimado	Quantidade estimada	Valor total estimado
Serviços de Licenciamento Ambiental	R$ 13.193,33	12 meses	R$ 158.319,96
Serviços de Topografia	R$ 8.114,09	12 meses	R$ 97.369,08

10.9. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados representam uma previsão para o período considerado, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. A execução ficará condicionada às necessidades efetivas da Administração, às solicitações formalizadas pelo Município e às condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.10. A pesquisa de preços e os documentos complementares que fundamentam o planejamento integram o processo administrativo e deverão permitir a verificação da fonte utilizada, dos valores adotados e da pertinência dos parâmetros considerados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Congonhinhas-PR.

84 - 03.002.04.122.0103.2011.3.3.90.39.00 Manutenção da Administração Geral - 00000-00000.01.07.00.00.1 . 500.0000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o processo administrativo, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.2. A execução dos serviços de licenciamento ambiental e de topografia ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal, observados os requisitos técnicos, os prazos e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

12.5. Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e dos demais instrumentos necessários à contratação, devendo suas disposições ser observadas durante todo o procedimento licitatório e, quando aplicável, durante a execução dos serviços.

12.6. As especificações e condições estabelecidas neste documento visam assegurar a adequada prestação dos serviços, a qualidade dos produtos técnicos entregues, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995

Assinado de forma digital por GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995
Dados: 2026.10.26 13:08:18 -03'00'

GABRIELA JULIANO DIAS

Secretaria de Administração